



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2022 - Edição nº 791

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CME Nº 01/2022: "Aprova, com ressalva, o RCME - Referencial Curricular do município de Encruzilhada - Bahia."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E5A50B7317-39B97184BC-4D0ED12EC5-2B04F870D2



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME ENCRUZILHADA-BA

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 17 MARÇO DE 2022.

Aprova, com ressalva, o RCME - Referencial Curricular do município de Encruzilhada - Bahia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Encruzilhada - Bahia, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 944, de 27 de abril de 2009,

CONSIDERANDO ser este colegiado, órgão representativo da sociedade na gestão democrática do sistema municipal de ensino, tendo autonomia técnica e funcional e por finalidade disciplinar as atividades educacionais do ensino público e particular no âmbito do Município, exercendo funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas;

CONSIDERANDO que o Referencial Curricular tem como base as orientações normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), complementada Documento Referencial Curricular Bahia (DRCB), de modo a colaborar com a reescrita dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das unidades escolares.

CONSIDERANDO que a BNCC estabelece os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes do país, estejam eles matriculados na rede pública ou particular de ensino e nesta perspectiva, a LDB, em seu art. 26 diz que “Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”;

CONSIDERANDO que na Meta 7, estratégia 7.1, do Plano Nacional de Educação, como condição para a melhoria do IDEB deve-se “Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2017 que instituiu e orientou a implementação da BNCC, em seu art. 15 diz que “As instituições ou redes de ensino podem, de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC”, complementando ainda que “A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020”, cujo cumprimento foi obstado pela pandemia por Covid-19;

CONSIDERANDO que após a aprovação da BNCC, pelo Conselho Nacional de Educação, o Estado da Bahia aprovou o DRCB – Documento Referencial Curricular Bahia por seu Conselho Estadual de Educação, devendo obediência dos municípios às normas comuns do sistema nacional de educação;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME ENCRUZILHADA-BA

CONSIDERANDO o encaminhamento do RCME - Referencial Curricular do Município de Encruzilhada, em 02 de março de 2022 pela SMEC - Secretaria da Educação e Cultura do município de Encruzilhada - Bahia, a este Conselho Municipal de Educação, cuja deliberação colegiada ocorreu em 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalva o RCME - Referencial Curricular do Município de Encruzilhada - Bahia, como documento normativo, sendo o conjunto orgânico e progressivo de procedimentos de aprendizagens essenciais à garantia do direito à educação dos cidadãos na Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, aplicáveis às unidades públicas da rede municipal e privadas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de ensino, no exercício da autonomia prevista nos arts. 12, 13 e 23 da Lei 9.394/96 - LDB, reformularão seus projetos político-pedagógicos de forma a adequá-los ao Referencial Curricular Municipal de Encruzilhada ora aprovado, facultada a adoção de formas organizacionais específicas julgadas pertinentes.

Art. 2º Devido à necessidade de aprovação apresentada, ao mesmo tempo em que aprova o novo RCME, este conselho abre a ressalva de que é urgente e fundamentalmente recomendada revisão textual e de diagramação gráfica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 17 de março de 2022

Saulo Oliveira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Clésio Santos Costa

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021